



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2020**  
**PROCESSO Nº 119/2020**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**  
**REGISTRO DE PREÇO DE CESTA BÁSICA**

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí torna público aos interessados que realizará licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA**.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 105/2018 e o Decreto Municipal nº 196/2012, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019 com as alterações posteriores.

**Licitação com reserva de cota às beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 23/03/2020 até 02/04/2020 às 08h29min.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/04/2020 as 08h30min.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 02/04/2020 08h40min.**

LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Para outras informações referentes ao edital acessar o endereço da Prefeitura Municipal: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) ou por telefone (55) 3419 1001 e 3419 1002.

**OBJETO** - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço, por um período de 12 meses, para futura AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA.

**Compõem este Edital os seguintes anexos:**

**ANEXO 01** - Termo de Referência.

**ANEXO 02** - Exigências para Habilitação.

**ANEXO 03** - Modelo de Declaração de Idoneidade, Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação e Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.

**ANEXO 04** - Declaração da proponente de que não possui servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**ANEXO 05** - Modelo de proposta financeira para fornecimento.

**ANEXO 06** - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI.

**ANEXO 07** - Minuta da Ata de Registro de preços.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Barra do Quaraí - RS, denominado Pregoeiro, através da página eletrônica da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.**

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

3.1.1. **Cota Reservada (Item 1)** as empresas enquadradas como Microempresa-ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.

3.1.2. **Cota Principal (Item 2)** todos os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3.2. Os interessados que atendam aos requisitos do Edital, entretanto que não se enquadrem como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedores Individuais -MEI, também deverão lançar propostas de preços para esses itens. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no processamento e julgamento da Licitação quando suas propostas poderão a vir ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI.

3.3. Para o item da **cota principal (Item 2)**, a empresa enquadrada na condição de microempresa-ME, empresa de pequeno porte-EPP ou microempreendedor individual-MEI, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela lei Complementar nº123/2006 e suas alterações posteriores, deverá informar que atende aos requisitos do art. 3º e 18-A da lei mencionada; A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.4. Para o item da **cota reservada (Item 1)**, os licitantes deverão declarar no sistema do Pregão Eletrônico a condição de Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, inclusive Microempreendedores Individuais-MEI, como condição para o exercício do benefício da referida cota.

3.5. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.6. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (41) 3097 4600 - até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.7. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.8. Não poderá participar da presente licitação a empresa que se encontrar na seguinte situação:

a) Em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

b) Estrangeira que não funcione no país.

c) Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

d) Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público da Contratante.

3.9. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos.

a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão junto a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

b) **inserção no sistema** do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto (digitando "produto sem marca" quando for o caso, ex. serviços).

3.10. A Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, inclusive Microempreendedores Individuais-MEI, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 4** para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da plataforma da BLL, o seu regime de tributação para fazer valer o seu direito de prioridade do desempate



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

na cota principal (item 2) e participação exclusiva na cota reservada (item 1), conforme art. 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

**4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.**

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio.

**5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

5.2. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

5.3. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

5.4. A etapa de lances da Sessão Pública será no modo **Aberto e Fechado**, conforme Art. 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

5.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

5.6. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de disputa continuará normal para os itens já em disputa, persistindo a desconexão a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

**6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.2. Na proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as especificações, marcas. A não inserção de informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

6.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 1**;

6.4. Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o **Anexo 1** do edital.

**7. NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:**

7.1. A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, contendo a Proposta detalhada conforme o edital, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; digitada em papel timbrado; rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente.

7.2. A proposta financeira deverá conter o preço unitário e total do produto ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo as despesas com frete, impostos, taxas, etc.

7.3. Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 1** deste Edital, indicando a marca, sob pena de desclassificação;

7.4. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

7.5. É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.

7.6. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

7.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

7.8. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM**;

7.9. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste edital.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor;

7.11. **Serão desclassificadas as propostas que:**

7.11.1. Contenham mais de 03 (três) casas decimais em seus valores unitários;

7.11.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação suficiente que permita a perfeita identificação do produto licitado;

7.11.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

7.11.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## **8. DO ENVIO DA PROPOSTA ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1. A empresa vencedora deverá enviar em até **05 (cinco) dias**, a documentação referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a proposta de preço escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico, número de agência e de conta bancária.

8.2. Os documentos **relativos à habilitação, solicitados no Anexo 2 deste Edital** (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também o **Anexo 6**), da empresa vencedora, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços, para a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí - RS, localizada na Rua Quaraí, 154 - Barra do Quaraí - RS, fone (55) 3419 1001/1002. Responsável pelo recebimento: Cibele F. Astegiano. O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

8.3. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 8.2.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

8.5. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor de referência para a contratação;

8.6. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

8.7. **ITEM 01:** quando houver empate simples, e havendo duas ou mais propostas de menor lance com **valores iguais**, e não tiver sido ofertado nenhum lance para o item, permanecendo assim o empate simples, o sistema de disputa irá declarar como vencedora a empresa que **primeiro tiver registrado** o lance no referido item, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

8.8. **ITEM 02:** quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**9. VALIDADE DO PRODUTO**

9.1. A empresa vencedora deverá apresentar produtos com o prazo de validade de no mínimo 12 meses, contados a partir do recebimento dos mesmos.

**10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.**

10.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital;

10.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, serão observados os seguintes procedimentos nos casos de empate:

10.2.1. Para a **Cota Reservada (ITEM 1)**: não havendo vencedor entre as empresas enquadradas como ME, EPP e MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, desde que:

- a) Não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI;
- b) Que a empresa melhor classificada para a cota Principal tenha registrado proposta para a cota reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas;
- c) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;
- d) Se o valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e as respectivas documentações de habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora;

10.2.2. Para a **Cota Principal (ITEM 2)** - nos termos da Lei Complementar nº123/2006 será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão, quando será concedido, pelo sistema eletrônico, para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.2, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) não sendo vencedora a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.2.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

10.5. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

10.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **11. HABILITAÇÃO**

### **11.1. Conforme ANEXO 2.**

## **12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

12.1. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

12.2. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas.

12.2.1. Caberá, a pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, conforme dispõe o parágrafo 1º do art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

12.2.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

12.3. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde a pregoeira abrirá prazo para a mesma.

12.3.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pela pregoeira.

12.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.5. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

12.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. As eventuais impugnações e/ou recursos poderão ser encaminhados via e-mail para [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br), pelos Correios ou diretamente no Protocolo da Prefeitura, no endereço: Rua Quaraí, 154 - Centro - Barra do Quaraí - RS - CEP 97.538-000, Setor de Compras, o recurso deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal.

12.10. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

## **13. PENALIDADES, MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á as penalidades, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no instrumento de contrato, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

13.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Barra Quaraí pelo infrator:

a) advertência;

b) multa de 10% do valor da contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **14. DO REGISTRO DOS PREÇOS**

14.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da **Ata de Registro de Preços** (Anexo 07) pelos responsáveis pelo Órgão Gerenciador, e pelas empresas vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

14.2. A administração é facultado, quando a proponente vencedora não atender, no prazo de **05 (cinco)** dias após a homologação da licitação, à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos de habilitação e feita as devidas negociações, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, previstas em edital e na Ata/contrato.

14.3. A convocação para assinatura da **Ata de Registro de Preços** se fará através de correio eletrônico (e-mail.).

14.4. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da do recebimento via Correio (duas vias), para assinar a **Ata de Registro de Preços**, e devendo remeter a **1ª via à Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí**, localizada a Rua Quaraí, 154 - Centro, CEP 97.538-000, Barra do Quaraí - RS. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Proponente Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Barra do Quaraí - RS.

14.5. Como ato concreto para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, será considerada a participação da empresa vencedora no certame licitatório, tendo esta apresentado sua proposta final. Em caso de recusa da primeira colocada em fazê-lo, fica facultado ao Órgão Gerenciador examinar a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e, procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e, assim sucessivamente.

14.6. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

14.7. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

14.8. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

#### **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

15.1. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá validade de 12 (doze) meses.

15.2. Será assegurada a CONTRATADA o pedido de fornecimento mínimo de 20% (vinte por cento) do total de cada item a ser adquirido.

15.3. Será consumido inicialmente o quantitativo referente a COTA RESERVADA (**ITEM 01**) as empresas beneficiárias da LC 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.5. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

15.6. Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.6.1. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, para a devida repactuação dos valores.

15.6.2. A repactuação poderá ser registrada por simples termo de apostilamento ao contrato inicial.

15.6.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.7. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.8. O presente Edital e seus Anexos bem como a proposta da empresa vencedora deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços independente de transcrição.

**16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

16.1. O prazo para entrega do(s) produto(s) será de no máximo 05 (cinco) dias após a solicitação mediante envio de empenho e Ordem de Fornecimento assinada pelo(a) Secretário(a) requisitante de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas.

16.2. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite da Secretaria requisitante, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente edital.

16.3. Os custos da substituição de produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da contratada.

16.4. O produto será recusado se ostentar vícios de quantidade e/ou qualidade, devendo ser efetuada a substituição imediatamente, sem prejuízo da fixação de prazo pela Administração acaso entenda conveniente e adequado.

**17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. O pagamento do(s) produto(s) será efetuado no décimo dia útil, após a entrega previamente comprovada e autorizada pela secretaria requisitante, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa vencedora.

17.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

17.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

17.4. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

17.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08.244.0802	2.146	3.3.90.32

**18. DAS PENALIDADES**

18.1. A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos itens seguintes;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos a serem entregues, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Pregão Eletrônico, tais como: o atraso na entrega; entrega em desacordo com a proposta ou não entrega do bem objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**19. DO LOCAL DE ENTREGA**

19.1. Os produtos decorrentes deste Pregão deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho, localizada na Rua Salustiano Marty, nº 1000, CEP 97.538- 000, Barra do Quaraí - RS

**20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

20.1.1. Automaticamente:

20.1.1.1. Por decurso do prazo de vigência;

20.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

20.1.1.3. Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

20.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

20.2.1. A pedido quando:

20.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

20.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

20.2.2. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 13 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

20.2.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

20.2.3.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no anexo 02 do Edital;

20.2.3.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

20.2.3.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

20.2.3.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

20.2.3.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

20.2.3.6. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

20.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial através de e-mail, de informativo no sítio [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**21. DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES**

21.1. Utilizará a Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho - SEDESTRAB.

**22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. As consultas interativas ou demais informações sobre o presente Edital e seus Anexos, assim como esclarecimentos ou solicitações de informações adicionais, deverão ser feitas por escrito, durante o horário normal de trabalho da "Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí", ao órgão mencionado no preâmbulo deste Edital até 04 (quatro) dias úteis antes da data fixada para entrega da documentação.

22.2. Os proponentes poderão apresentar seus recursos na forma e prazo previstos no Art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

22.3. Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem "Propostas", os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as cláusulas e condições nele inclusas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

22.4. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.5. Outras informações relacionadas a esta Licitação e seus anexos poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, Rua Quaraí, 154 - Barra do Quaraí - RS, pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002 ou pelo E-mail [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br), de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 14:00 horas

Barra do Quaraí, 19 de março de 2020.

-----  
Cibele Astegiano  
Pregoeira

**ANEXO 1**  
**TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO:**

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO visando à possível AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, conforme especificações que constam no item 1.2.

1.1.1 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no sitio do "BL", e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

**1.2 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:**

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant. máxima	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
*1	<b>Cesta Básica contendo os itens abaixo:</b> 5 Kg de arroz tipo 1 2 Kg de açúcar 2 Kg de feijão tipo 1 1 Kg de farinha de trigo 1 Kg de farinha de milho 2 Pacote de leite integral sem açúcar em pó de 400g 1 Kg de sal 1 Lata de salsicha contendo 280 gramas 1 Unid. Óleo de soja contendo 900ml 1 Kg de massa espaguete.	<b>Unid.</b>	<b>450</b>		
2	<b>Cesta Básica contendo os itens abaixo:</b> 5 Kg de arroz tipo 1 2 Kg de açúcar 2 Kg de feijão tipo 1 1 Kg de farinha de trigo 1 Kg de farinha de milho 2 Pacote de leite integral sem açúcar em pó de 400g 1 Kg de sal 1 Lata de salsicha contendo 280 gramas 1 Unid. óleo de soja contendo 900ml 1 Kg de massa espaguete.	<b>Unid.</b>	<b>1.350</b>		
	As cestas básicas ao serem entregues deverão ser adequadamente acondicionadas em embalagem plástica resistente, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o transporte.				

\* **Item 01 destinado a cota reservada (25%) as Empresas beneficiárias da LC 123/2006.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1. A solicitação de cestas básicas, é devido ao grande número de famílias em situação de vulnerabilidade social no nosso Município que dependem dos serviços socioassistencial, a Secretaria de Desenvolvimento Social está solicitando 1.800 (mil e oitocentas) cestas básicas, pelo período de 12 meses, mensalmente são entregues 150 cestas básicas as famílias atendidas e cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de referência Especializado de Assistência Social (CREAS), que estejam em conformidade com a Lei nº 1602/2014 de 09 de abril de 2014.

**3 – LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:**

3.1. Os produtos serão solicitados conforme necessidade da Secretaria requisitante, e deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Secretaria requisitante e nota de empenho, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho, localizada na Rua Salustiano Marty, nº 1000, CEP 97538-000, Barra do Quaraí – RS.

3.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem plástica adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**4 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preço estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o término final do prazo de sua validade 12 (doze) meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sendo **vedado efetuar acréscimos nos quantitativos** fixados pela ata de registro de preços.

**5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, até décimo dia útil após a entrega a contar do recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa vencedora, conforme a entrega previamente comprovada e autorizada pela secretaria requisitante, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

**6 – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL:** Utilizará a Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho –SEDESTAB.

**7 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

- 7.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atenda aos requisitos constantes na planilha descritiva;
- 7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.

**8 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- 8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, etc., decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Município de Barra do Quaraí;
- 8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;
- 8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;
- 8.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;
- 8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante a execução do contrato;
- 8.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

**9 – DA GARANTIA:**

9.1. A empresa vencedora deverá apresentar produtos com o prazo de validade de no mínimo 12 meses, contados a partir do recebimento dos mesmos.

**10 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos correrá(ão) a cargo da(s) dotação(ões):



Processo Nº 119/2020

Fl. Nº -----

-----  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

<b>Funcional</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
08.244.0802	2.146	3.3.90.32

**11 - FISCALIZAÇÃO:**

11.1. A fiscalização do contrato deverá se dar nos termos do artigo 67 e seguintes da Lei nº 8.666/93, por servidores a serem designados para tal pelo órgão competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO 2**  
**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (**INSS**) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- f) Certidão de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhista (CNDT)**;

**3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

**4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A qualificação econômica financeira das empresas recém constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**5. DECLARAÇÕES:**

- a) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera (conforme modelo **ANEXO 3**);
- b) - Declaração que atende ao **disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, Art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93, que poderá ser uma **DECLARAÇÃO** (conforme modelo **ANEXO 3**);



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- c) DECLARAÇÃO que até a presente data inexistem  **fatos impeditivos**  para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (conforme modelo ANEXO 3);  
d) DECLARAÇÃO da proponente de  **que não possui servidor ou dirigente de órgão ou entidade**  contratante ou responsável pela licitação, (conforme modelo ANEXO 4);  
e) Para o  **ITEM 01: DECLARAÇÃO**  de enquadramento no regime de Empresa ME, EPP ou MEI (conforme modelo Anexo 6);

O CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDOR - CCF, emitido pela Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí válido na data de abertura da licitação, substitui a documentação descrita no **Anexo 2**, com exceção **do item 5 declarações**.

Se beneficiária da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, a empresa deverá apresentar a declaração contida no **Anexo 6**.

Caso algum dos documentos elencados no corpo do CCF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CCF.

A documentação descrita **no Anexo 2** poderá ser apresentado em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO 3**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, FATOS IMPEDITIVOS E DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 01/2020.

**a)** que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer de suas esferas;

**b)** que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**c)** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Nome  
RG

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 119/2020

Fl. Nº \_\_\_\_\_

-----  
Rubrica

ANEXO 4  
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_  
**DECLARA que :**

a) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da ativa do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

b) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 17, inciso XI, Lei 13.707/2018).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

-----  
Assinatura do Representante Legal  
Nome  
RG

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO 5**  
**MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA PARA FORNECIMENTO**

Ao Município de Barra do Quaraí - RS.

Prezados Senhores,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - PROPOSTA FINANCEIRA PARA FORNECIMENTO.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado preço unitário e total do item, de acordo com o Anexo 01 do edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão para elaboração da Ata de Registro de Preços.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

-----  
Assinatura do Representante Legal

Nome

RG

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 119/2020

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

ANEXO 6

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ UF. \_\_\_\_\_.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020**, que estou sob o regime de:

Empresa de Pequeno Porte -EPP

Micro empresa -ME

Conforme o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de março de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome

RG

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

**Observação:**

As declarações deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo os dados da empresa proponente como razão social, CNPJ, endereço...

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ANEXO 7**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 01/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 00/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2020

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 154, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **ÁLVARO GENERALI DE SOUZA**, e a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 de 06 de setembro de 2012 e Decreto 105 de 20 de junho de 2018, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:  
A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para possível **AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA**, para atender as necessidades do órgão contratante por um período de 12 meses, conforme especificações constantes no **anexo 1** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data da assinatura desta ata.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Barra do Quaraí não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ITENS E DOS PREÇOS**

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Preço Unit.	Preço Total

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. Os produtos serão solicitadas conforme necessidade da Secretaria requisitante, e deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias após a solicitação, mediante envio de nota de empenho e Ordem de Fornecimento assinada pelo(a) Secretário(a) requisitante, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho, localizada na Rua Salustiano Marty, nº 1000, CEP 97.538-000, Barra do Quaraí - RS.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento do(s) produto(s) será efetuado no décimo dia útil, após a entrega previamente comprovada e autorizada pela secretaria requisitante, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa vencedora.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da empresa vencedora.

5.3 Dotações orçamentárias:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08.244.0802	2.146	3.3.90.32

**CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES**

6.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE**

7.1. A empresa vencedora deverá apresentar produtos com o prazo de validade de no mínimo 12 meses, contados a partir do recebimento dos mesmos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos itens seguintes;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos objetos a serem entregues, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Pregão Eletrônico, tais como: o atraso na entrega; entrega em desacordo com a proposta ou não entrega do bem objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí.

8.3. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.4. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta na letra d poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

**CLÁUSULA NONA** - As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Processo Nº 119/2020

Fl. Nº \_\_\_\_\_

-----  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Barra do Quaraí, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2020.

-----  
**ÁLVARO GENERALI DE SOUZA**  
Secretário Municipal  
de Administração

-----  
**EMPRESA DETENTORA DA ATA**  
CARGO/FUNÇÃO

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria  
Jurídica,

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Processo Nº 119/2020

Fl. Nº -----

-----  
Rubrica

**AUTORIZAÇÃO**  
**Nº 01/2020**

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993, autoriza abertura de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço Unitário por Item, do Processo Administrativo n.º 119/2020, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, a pedido da SEDESTRAB.

Barra do Quaraí, 19 de março de 2020.

-----  
**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal  
de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo Nº 119/2020

Fl. Nº -----

-----  
Rubrica

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição, no **Diário Oficial do Estado RS**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Pregão Eletrônico Nº 01/2020**.

Ao  
CORAG  
Porto Alegre - RS

-----  
Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Diário Oficial da União**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Pregão Eletrônico Nº 01/2020**.

A  
Imprensa Nacional  
Brasília - DF

-----  
Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Diário da Fronteira**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Pregão Eletrônico Nº 01/2020**.

-----  
Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Cidades**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Pregão Eletrônico Nº 01/2020**.



Processo Nº 119/2020

Fl. Nº -----

-----  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020**

O Município de Barra do Quaraí torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço Unitário por Item, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**. Abertura das propostas será **dia 02/04/2020 às 08h30min. Início da disputa dia 02/04/2020 as 08h40min.** O edital encontra-se disponível no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Mais informações pelos telefones (55) 3419-1001 ou 1002 e pelo e-mail. [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br).

-----  
**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal  
de Administração